

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual ±sentoq representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Vidal de Carvalho, brasileiro, casado, CPF Nº 281.370.946-87, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro **DP Construtora Ltda**, com sede/domicílio Rua João do Monte de Medeiros, 916/D . Bairro São Geraldo . Ponte Nova . MG, CEP: 35.430-804, inscrita no CNPJ sob Nº 11.306.466/0001-36, Insc. Estadual 001489371.00-44, representada neste ato pelo Sr. Darci Marinho, CPF: 391.349.626-20, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº:212A/2012 Ë CONCORRÊNCIA Nº: 004A/2012**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela CONTRATADA da Obra de Drenagem em Diversos Trechos do Cedro, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA, conforme planilhas integrantes do processo licitatório epigrafado.

PROTESTINES STAFFER 1885		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA						
		ESTADO DE MINAS GERAIS						
		OBRA: DIVERSAS DRENAGEM NAS ESTRADA DO CEDRO						
			PADRÃO SETOP					
ITEM	DESCRIÇAO	DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	UNITARIO	BDI 30%	TOTAL	
					SETOP			
Α	AREA DA IG							
1	ESCAVAÇÃO) MECANIZADA DE VALA	m³	259,20	6,00	7,58	1.964,95	
2	ACERTO MANUAL DE FUNDO DE VALA		m²	289,60	1,72	2,17	629,35	
3	REDE DE MANILHA 400mm		m	20,00	47,70	60,27	1.205,35	
4	REDE DE MA	NILHA 600mm	m	200,00	85,00	108,11	21.621,60	
5	REATERRO (COMPACTADO DE VALA	m³	129,60	3,52	4,45	576,38	
6	CANALETA I	MEIA CANA 400mm	m	100,00	32,00	42,25	4.225,00	
7	CAIXA TIPO	BOCA DE LOBO PARA CAPTAÇÃO	um	11,00	570,00	722,93	7.952,23	
	DE AGUA PL	UVIAL						
8	DISSIPADOF	R DE ENERGIA	um.	1,00	650,00	821,26	821,26	
	TOTAL DO I	TEM					38.996,12	
В	ATOLEIRO							



1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	6,24	6,00	7,58	47,30
2	ACERTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m ²	3,60	1,72	2,17	7,82
3	REDE DE MANILHA 400mm	m	4,00	47,70	60,27	241,07
4	REATERRO COMPACTADO DE VALA	m ³	2,00	3,52	4,45	8,89
5	CAIXA TIPO BOCA DE LOBO PARA CAPTAÇÃO	um	2,00	570,00	720,18	1.440,36
	DE AGUA PLUVIAL			370,00	720,20	21110,30
6	DISSIPADOR DE ENERGIA	um.	1,00	650,00	821,26	821,26
	TOTAL DO ITEM					,
						2.566,70
С	ENCRUZILHADA QUEBRA CANOA					-
1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	3,84	6,00	7,58	29,11
2	ACERTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	3,60	1,72	2,17	7,82
3	REDE DE MANILHA 400mm	m	4,00	47,70	60,27	241,07
4	REATERRO COMPACTADO DE VALA	m³	2,00	3,52	4,45	8,89
5	CANALETA MEIA CANA 400mm	m	30,00	32,00	40,43	1212,93
6	CAIXA TIPO BOCA DE LOBO PARA CAPTAÇÃO	um	2,00	570,00	720,18	1440,36
	DE AGUA PLUVIAL					
7	DISSIPADOR DE ENERGIA	um.	1,00	650,00	821,26	821,26
	TOTAL DO ITEM					
						3.761,44
D	BAR PODE SER					
1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	3,84	6,00	7,58	29,11
2	ACERTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	3,60	1,72	2,17	7,82
3	REDE DE MANILHA 400mm	m	4,00	47,70	60,27	241,07
4	REATERRO COMPACTADO DE VALA	m³	2,00	3,52	4,45	8,89
5	CAIXA TIPO BOCA DE LOBO PARA CAPTAÇÃO	um	2,00	570,00	721,24	1442,48
	DE AGUA PLUVIAL					
6	DISSIPADOR DE ENERGIA	um.	1,00	650,00	821,26	821,26
	TOTAL DO ITEM					
						2.550,63
E	CORREGO EM FRENTE AMADOR					
1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	27,00	6,00	7,58	204,68
2	ENRROCAMENTO COM PEDRA DE MAO	m³	9,00	51,70	65,32	587,89
3	BERÇO EM CONCRETO ARMADO FCK=15MPA	m³	3,60	227,00	286,81	1032,51
	- APOIO DA REDE		12.00	4.42.00	100.00	2460.44
4	REDE DE MANILHA 800mm	m	12,00	143,00	180,68	2168,11
5	CONTRA BERÇO DE CONCRETO	m³	7,20	227,00	286,81	2065,02
6	REATERRO COMPACTADO DE VALA	m³	12,00	3,52	4,45	53,37
7	ALA DE ENTRADA E SAIDA DE BUEIRO DUPLO	um	2,00	750,00	947,60	1895,21
	DE 800mm			+		
	TOTAL DO ITEM					9 006 70
F	ENTRADA CORREGO DO ENHAME					8.006,79
1		m³	2 04	6.00	7 50	20.11
T	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	1111-	3,84	6,00	7,58	29,11



2	ACERTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	3,60	1,72	2,17	7,82
3	REDE DE MANILHA 400mm	m	4,00	47,70	60,27	241,07
4	REATERRO COMPACTADO DE VALA	m³	2,00	3,52	4,45	8,89
5	CAIXA TIPO BOCA DE LOBO PARA CAPTAÇÃO	um	2,00	570,00	720,18	1440,36
	DE AGUA PLUVIAL					
6	DISSIPADOR DE ENERGIA	um.	1,00	650,00	821,26	821,26
	TOTAL DO ITEM					
						2.548,51
G	CORREGO DO ENHAME					
1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	3,84	6,00	7,58	29,11
2	ACERTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	3,60	1,72	2,17	7,82
3	REDE DE MANILHA 400mm	m	4,00	47,70	61,57	246,27
4	REATERRO COMPACTADO DE VALA	m³	2,00	3,52	4,45	8,89
5	CAIXA TIPO BOCA DE LOBO PARA CAPTAÇÃO	um	2,00	570,00	720,18	1440,36
	DE AGUA PLUVIAL					
6	DISSIPADOR DE ENERGIA	um.	1,00	650,00	834,26	834,33
	TOTAL DO ITEM					
						2.566,78
Н	SANTINHA					
1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	11,52	5,83	6,40	73,73
2	ACERTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	m²	9,60	1,67	1,84	17,66
3	REDE DE MANILHA 400mm	m	12,00	45,93	50,20	602,40
4	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE	m³	120,00	2,60	2,86	343,20
	MATERIAL PARA REATERRO DMT<=1KM					
5	REATERRO COMPACTADO DE VALA	m³	120,00	3,42	3,76	451,20
6	CAIXA TIPO BOCA DE LOBO PARA CAPTAÇÃO	um	1,00	553,98	608,08	608,07
	DE AGUA PLUVIAL - H=4M					
7	DISSIPADOR DE ENERGIA	um.	1,00	631,74	690,00	690,00
	TOTAL DO ITEM					2.786,26
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE	VB				
	EQUIPAMENTOS		1,00		3.500,00	3.500,00
	TRANSPORTE DE MATERIAIS	VB				
			1,00		1.700,00	1.480,00
	TOTAL DO ITEM					
						4.980,00
Valo	· Total Orçado					68.983,17

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante emissão de autorização de execução, observado as disposições da Inst. Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG, nos locais constantes da Autorização de Execução.
 - 2.2. Compete à CONTRATADA a execução dos serviços preliminares e pertinentes



ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação da via pública e conservação dos serviços executados.

- 2.3. O contratado deverá prestar garantia de 05% (cinco por cento) do valor do contrato em até 03(três) dias após o término do certame. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.
- 2.4. A garantia supra mencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento de obra emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
- 2.5. Recebida a autorização, a **CONTRATADA** deverá iniciar sua execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.
- 2.6. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observando-se sempre as regras estabelecidas neste contrato e no respectivo edital, cabendo ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.
- 2.6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
 - b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
 - c) Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa № 09/2003 do TCE-MG:
- 2.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- 2.8. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste contrato e respectivo Edital.
 - 2.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com manutenção



das máquinas e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

- 2.10. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.
- 2.11. O prazo para conclusão dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da autorização de execução, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.
- 2.12. Após conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 05 (cinco) meses, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.
- 2.13. Decorridos os 05 (cinco) meses, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no sub-item 2.6.
- 2.14. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com totalizações quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- 3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, e dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.
- 3.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e da CONCORRÊNCIA a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 68.983,17 (Sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), sendo 30% num valor de R\$ 20.694,95 (Vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente à mão de obra e 70% num valor de R\$



48.288,22 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) referente a materiais, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as sequintes disposições:
 - a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
 - Deferido o pedido, a validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.
- 5.4. É facultada à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os:} 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
- 6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor, as normas estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura ou pelo DER-MG e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:
- a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.451.0007.1004.4.4.90.51 Ficha Nº 617.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, observado o artigo 16 do Decreto Municipal Nº:4.988 de 24/08/2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1. O presente instrumento terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado de acordo com as partes se assim for de interesse da Administração, ou ainda ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 14 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho Prefeito Municipal CPF: 281.370.94687

Jhonatt Felisberto Pereira Assessor Jurídico I OAB/MG 127.402

Darci Marinho
Representante Legal da Empresa
CPF: 391.349.626-20

Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Contpr 212A-2012 DP Construtora Ltda Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG	Página: 7 - CEP 35430-001 - Telefax: (31) 3817-1980